



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2026.

Ofício nº 3916/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 3659/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 3659/2025, de autoria do Nobre Vereador Soldado Fruet, apresentada em 16 de outubro de 2025, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe o retorno do transporte coletivo urbano (linha alimentadora) para a comunidade Aparecidinha, cumpre informar o que segue.

Ouvido o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, autarquia municipal competente para a matéria, informamos que as análises e providências administrativas pertinentes foram formalizadas por aquele ente, conforme Ofício nº 437/2026, de 10 de abril de 2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ao Senhor

**Paulo Aparecido de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU - PR

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2026.

Ofício nº 437/26

Prezados,

Em atenção à Indicação nº 3659/2025, de autoria do Vereador Soldado Fruet, a qual versa sobre a necessidade de implementação de atendimento por transporte coletivo à comunidade da Aparecidinha, cumpre-nos, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, informa-se que a demanda apresentada foi devidamente analisada pelos órgãos competentes, tendo sido adotadas as providências administrativas cabíveis pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – Foztrans, com vistas à adequada prestação do serviço público de transporte coletivo urbano.

Nesse sentido, a partir de 21 de outubro de 2025, a referida comunidade passou a ser formalmente atendida pela Linha 345 – Lote Grande, cujo itinerário foi ampliado de modo a contemplar o bairro Aparecidinha em diversas viagens ao longo do dia. Tal medida assegura a integração dos usuários ao Terminal de Transporte Urbano (TTU), bem como ao Hospital Unimed, pontos de reconhecida relevância para o acesso a serviços essenciais, especialmente nas áreas de mobilidade e saúde.

No que tange à operacionalização do serviço, destaca-se que, nos dias úteis e aos sábados, foram estabelecidos horários específicos identificados pela legenda “AP” (Aparecidinha), garantindo a entrada dos veículos no bairro. Dentre os principais horários de atendimento no sentido TTU/Bairro, destacam-se: 06h30, 14h20 e 18h30.

Ressalte-se, ainda, que o Foztrans mantém monitoramento contínuo da demanda da região, por meio do sistema de bilhetagem eletrônica, com o objetivo de avaliar a necessidade de eventuais ajustes ou ampliações no serviço, em observância aos princípios da eficiência, continuidade e adequação dos serviços públicos.

Por fim, cumpre consignar o reconhecimento desta Administração à relevante iniciativa do Vereador proponente, cuja manifestação contribuiu significativamente para o aprimoramento das políticas públicas de mobilidade urbana, em benefício da coletividade.

Atenciosamente,

**Maxwell Lucena de Moraes**

Diretor Superintendente do Foztrans



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **437/2026**

Assunto: **RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº 3659/2025 VEREADOR SOLDADO FRUET**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a06b0587-b35c-4de3-815a-6c840c86de73>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**a06b0587-b35c-4de3-815a-6c840c86de73**

**Hash do Documento**

**E3A5390E805E296B1B0E196DE5AEAE8800FBFB4475A296A19BC83817A5CF14C3**

**Anexos**

3659- 2025 - FRUET - LINHA DE ÔNIBUS (FOZTRANS)ASS.pdf - **674317ff-998a-40b8-a450-f21ef18df576**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2026 é(são) :

MAXWELL LUCENA DE MORAES (Signatário) - CPF: \*\*\*61848915\*\* em 10/04/2026 15:30:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

